

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 388/89 - Ap.PROC. DREB N° 1195/88

INTERESSADO : Serviço Social da Indústria - SESI

ASSUNTO : Solicita o encerramento das Atividades do Curso de
ENSINO SUPLETIVO - CES - 66 - Bauru - E.S.P.

RELATORA : Cons^a. Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE N° 645/89.

APROVADO EM 21/06/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

O Serviço Social da Indústria - SESI, através do Sr. Delegado Regional da Educação, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 26/86 com alterações introduzidas pela Deliberação CEE n° 11/87, solicitou ao Conselho Estadual de Educação autorização para o encerramento, no final de 1988, das atividades do Curso de Ensino Supletivo n° 66, que funcionava com 1 classe na Rua Gustavo Maciel, n° 2-55, em Bauru.

A dificuldade com relação a cessão da sala foi o motivo apresentado para o encerramento das atividades.

Aos alunos foram oferecidas vagas em outros cursos supletivos mantidos pelo SESI.

O acervo do curso ficará sob a guarda da Supervisoria Regional de Educação.

Consta dos autos parecer favorável da DE de Bauru, tendo em vista, que foram cumpridas as exigências contidas na legislação vigente.

2. APRECIACÃO:

Trata o protocolado de pedido de encerramento das atividades do Curso de Ensino Supletivo - SESI- n° 66, em Bauru, mantido pelo Serviço Social da Indústria.

O encerramento, ao final do ano letivo de 1988, se deveu à dificuldades em relação à cessão da sala.

Os alunos foram notificados e tiveram suas vagas garantidas em outros cursos supletivos da rede escolar SESI.

O acervo ficará sob a responsabilidade da Supervisoria Regional de Educação.

As autoridades competentes da Secretária da Educação se manifestaram favoráveis ao atendimento ao solicitado.

Tendo em vista que o expediente está devidamente instruído de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, entendemos que o CEE deve autorizar o encerramento, a partir do final do ano letivo de 1988, das atividades do Curso de Ensino Supletivo - SESI nº 66, localizado na Rua Gustavo Maciel, nº 2-55, em Bauru, ficando o acervo sob a responsabilidade da Supervisoria Regional de Educação.

3. CONCLUSÃO

À vista de exposto, autoriza-se a Divisão de Educação Fundamental do Serviço Social da Indústria a encerrar as atividades do Curso de Ensino Supletivo - CES - 66, localizado na Rua Gustavo Maciel, nº 2-55 em Bauru, São Paulo.

São Paulo, 9 de maio de 1989.

a) Cons. RAPHAELA CARROZZO SCARDUA
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente